



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Departamento de Inovação Tecnológica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740

(081) 2125-1691- propesq@reitoria.ifpe.edu.br

EDITAL Nº 6/2022/PROPESQ

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA VI MOSTRA
TECNOLÓGICA DO XIII CONNEPI**

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e **O PRÓ-REITOR, EM EXERCÍCIO, DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em substituição ao pró-reitor nomeado pela Portaria nº 569/2016/GR/IFPE, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público a Chamada Interna para Seleção de Propostas para Apresentação na VI Mostra Tecnológica do XIII CONNEPI.

1. DA APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com apoio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), torna público o edital de seleção interna de propostas de projetos para serem apresentados na VI Mostra Tecnológica do XIII Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (XIII CONNEPI), a ser realizada de 26 a 29 de setembro de 2022, na cidade de Porto Velho - RO, no Instituto Federal de Rondônia (IFRO).

2. DO EVENTO

O XIII CONNEPI é um evento das 18 (dezoito) instituições das Regiões Norte e Nordeste do Brasil que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que este ano é promovido pelo IFRO. O evento conta com o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), por meio do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Rede Federal (FORPOG).

O CONNEPI, realizado bianualmente pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação das 18 (dezoito) instituições das Regiões Norte e Nordeste do Brasil que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, tem como principal objetivo difundir conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos nos Institutos

Federais além das fronteiras acadêmicas, levando para o cotidiano dos brasileiros e dos setores de produção a aplicação das pesquisas desenvolvidas nos laboratórios das instituições de ensino, pesquisa e extensão que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. DO OBJETIVO

3.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de projetos de pesquisa aplicada ou de extensão tecnológica do IFPE que apresentem caráter tecnológico inovador, desenvolvedores de produtos, protótipos, processos ou serviços, que se constituam como propostas claras de solução de problemas reais, a serem apresentados de forma presencial durante a VII Mostra Tecnológica, a ser realizada entre os dias 28 e 29 de setembro de 2022, como parte da programação do XIII CONNEPI, no Campus Porto Velho do IFRO.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. **VI Mostra Tecnológica**: Trata-se de um espaço para exposição presencial e apresentação de propostas (produtos, protótipos, processos ou serviços) de caráter tecnológico inovador, preferencialmente com a possibilidade de manuseio, construção, montagem, experimentação ou exercício de atividade, elaborados por estudantes sob supervisão de servidor orientador (docente ou técnico administrativo) do IFPE.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E SERVIDORES/AS NO EDITAL

5.1 Ser estudante regularmente matriculado\|a no IFPE.

5.1.1 Não serão aprovadas ajudas de custo para estudantes com matrícula vínculo.

5.1.2 Os estudantes dos projetos selecionados devem estar regularmente matriculados em algum curso do IFPE não apenas no período desta seleção, mas também durante o evento do XIII CONNEPI.

5.2 Em caso de estudantes pesquisadores/as vinculados/as aos Programas de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e/ou de Incentivo acadêmico do IFPE e/ou estudantes extensionistas vinculados/as aos Programas de Extensão do IFPE, é necessário não possuir qualquer tipo de pendência (entrega de relatórios, apresentação de resultados etc.) com a PROPESQ, com o CNPq, com outras agências de fomento ou instituições de pesquisa.

5.3 No caso dos/as orientadores/as, estes/as devem ser pesquisadores/as com projetos cadastrados e ativos na PROPESQ, ou Extensionistas com projetos avaliados pelo NIT e pela PROEXT como sendo de Extensão Tecnológica, devendo estar ativo e cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão do IFPE (PROEXT).

5.4 As propostas poderão ter composição de equipes mistas, envolvendo estudantes ou servidores de mais de um campus, no entanto, **será considerado/a como proponente da proposta o/a orientador e o campus desse/a servidor/a** .

5.5 Cada campus só poderá ter, no máximo, uma proposta aprovada e selecionada como proponente neste edital.

5.6 Caso o número de propostas a serem contempladas no edital não chegue ao número estabelecido no item 8.6, poderão ser contempladas com ajuda de custo mais de uma proposta por campus.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada, única e exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/6nDoPYfxCjTTaw48>.

6.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3. A PROPESQ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no cronograma estabelecido no presente edital, seja por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores técnicos ou humanos que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para que a solicitação seja analisada, é necessário que o/a orientador/a apresente os seguintes documentos, em formato **.pdf**:

I. Formulário de inscrição (conforme item 6.1);

II. Anexo I – Modelo de Projeto contendo a descrição do projeto em **até 5 (cinco) páginas**, contendo: TÍTULO, RESUMO, PROBLEMÁTICA (descrição sucinta da problemática real a ser solucionada/abordada), DESCRIÇÃO (explicação objetiva do projeto, contendo informação clara e objetiva da solução proposta para a problemática, e imagens, mesmo que não sejam dos projetos definitivos), PRINCIPAIS RESULTADOS e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ou ESTADO DA TÉCNICA. **Na descrição do projeto não poderá haver qualquer identificação nominal dos autores, equipe executora, ou qualquer informação que prejudique a impessoalidade na avaliação. O Anexo I deverá ser enviado por meio do formulário de inscrição disponibilizado no item 6.1.**

7.2. A PROPESQ, em parceria com a DAE e PROAD, poderão solicitar documentação complementar para pagamento das ajudas de curso e/ou passagens, com vistas ao cumprimento da legislação e das questões logísticas do evento.

Parágrafo único. A ausência de dados, e/ou documentações e/ou documentos em outro formato, e/ou documentos corrompidos, inviabiliza a análise da solicitação, desclassificando-a).

8. DAS AJUDAS DE CUSTO E PASSAGENS AÉREAS

8.1. Os recursos para pagamentos das ajudas de custo aos estudantes serão oriundos da Reitoria do IFPE, oriundos da rubrica de Custeio e da Assistência Estudantil, observando que **os beneficiários com recursos da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**. Os recursos serão calculados, pagos e prestados contas, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela DAE e PROAD do IFPE.

8.2. Quando se tratar de créditos orçamentários oriundos da ação da assistência estudantil, serão atendidos exclusivamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pela Política de Assistência ao Estudante do IFPE.

8.3. Será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 2600,00 (dois mil e seiscentos reais) para que o estudante possa custear despesas com inscrição, transporte, alimentação, estadia e confecção de material para apresentação de trabalhos.

8.4. O valor da ajuda de custo dos/as estudantes foi estimado de acordo com pesquisas na internet em portais de passagens aéreas, estadias e custos médios de alimentação na região onde ocorrerá o evento.

8.5. As diárias e passagens dos/as servidores orientadores ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária do campus do/a servidor/a, devendo o requerente abrir processo específico no seu campus de lotação para pleitear o benefício.

8.6. Serão contemplados neste edital um **total máximo de 03 (três) propostas do IFPE para participarem da VI Mostra Tecnológica, sendo cada projeto composto por ao menos 1 (um) e até 03 (três) estudantes, e 01 (um) servidor/a orientador/a (a depender de dotação orçamentária do campus do servidor)**, conforme tabela abaixo:

Número máximo de propostas atendidas	3 (três)
Número de orientadores/as por proposta	1 (um)
Número de estudantes por proposta	Ao menos 1 (um) e até 3 (três)

8.7. As/os propostas/projetos, assim como os/as beneficiários/as, deverão atender aos critérios mínimos descritos nos itens 5 e 7.

8.8. Será concedido 01 (uma) ajuda de custo por estudante, independentemente do número de trabalhos aprovados no qual ele/a seja integrante.

8.9. As ajudas de custo são individuais, intransferíveis e não cumulativos.

9. DO CRONOGRAMA

As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo:

Atividades	Período
Divulgação do Edital	Até 25 de julho de 2022
Período de submissão	25 de julho até 01 de agosto de 2022
Avaliações	26 de julho a 02 de agosto de 2022
Divulgação do resultado parcial no <i>site</i> do IFPE	Até 04 de agosto de 2022
Prazo para recurso	Até as 17h do dia 05 de agosto de 2022
Divulgação do resultado final no <i>site</i> do IFPE	Até 09 de agosto de 2022
Período de entrega da documentação complementar	Até 15 de agosto de 2022
Período de entrega do relatório de participação no evento	Até 31 de outubro de 2022

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A etapa de análise, julgamento e classificação dos projetos será conduzida pela PROPESQ, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica, em parceria com a Direção de Pesquisa da PROPESQ e PROEXT, quando envolver proposta de Extensão Tecnológica.

10.2. A PROPESQ poderá convocar avaliadores ad hoc ou membros do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (COMPITT) para colaborar no processo de avaliação das propostas.

10.3. A pontuação final dos projetos será registrada em formulário próprio e disposta em ordem decrescente de notas.

10.4. As pontuações utilizadas para a classificação serão baseadas nos seguintes critérios:

	Critérios	Pontuação
Critérios de avaliação	A Nota geral da proposta/projeto, atribuída de acordo com o objetivo do presente edital, descrito no item 3, e considerando os aspectos da proposta descritos no item 7.1 - II.	De 0 a 100
	B Orientador/a possui ao menos um trabalho desenvolvido (em andamento ou concluídos de 2019 até o presente) no Programa PIBIT, nível superior ou técnico.	30,0
	C Orientador/a possui ao menos um trabalho com produto finalizado e com depósito de propriedade industrial depositado no INPI, de 2019 até o presente.	20,0
	D Orientador/a possui ao menos um trabalho finalizado, publicado ou aceito para publicação, em periódicos especializados, de 2019 até o presente.	10,0
	E Orientador/a possui ao menos um trabalho finalizado, publicado ou aceito para publicação, em congressos, de 2019 até o presente.	5,0
	F Orientador/a possui ao menos um trabalho ou projeto que tenha vinculação com Projetos de Pesquisa ou Extensão, devidamente cadastrados e vigentes na PROPESQ ou PROEXT.	2,0
	G Orientador/a possui ao menos um projeto com produtos experimentais finalizados ou em fase final.	2,0

10.4.1. A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma da nota do item A, mais as pontuações dos itens B, C, D, E, F e G.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, todas as propostas que obedecerem aos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 11.2 Serão concedidas ajudas de custo e passagens às solicitações classificadas, por ordem decrescente de nota, até o limite financeiro disponível e considerando-se os critérios de participação de cada Instituto Federal definidos pelo IFRO, descritos no item 8.7.
- 11.3 Em caso de empate na obtenção da nota final, o desempate se dará considerando a nota do item **A**, respeitando ainda os critérios de prioridade.

12. DA CONCESSÃO DAS AJUDAS DE CUSTO

- 12.1 Após divulgação do resultado final da seleção, os/as beneficiários/as deverão encaminhar a PROPESQ, por meio do/a orientador/a, de acordo com o cronograma do presente Edital e através formulário <https://forms.gle/Vi4piGsKq8PNjGQ76> o Anexo V - Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Docente, além dos seguintes documentos complementares **para cada estudante contemplado**:
- 12.1.1 Comprovantes de Matrícula do/as estudantes emitidos via internet pelo Sistema Acadêmico, contendo o número de verificação/autenticação legível;
- 12.1.2 Formulário de Identificação e Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo II);
- 12.1.3 Termo de autorização dos pais ou responsáveis em caso de participante menor de idade (Anexo III);
- 12.1.4 Declaração de anuência do campus (Anexo IV);
- 12.2 O não envio da documentação da proposta completa no prazo estipulado pelo cronograma implicará na desclassificação da proposta e na convocação da próxima proposta classificada.
- 12.3 A ausência dos documentos referentes aos estudantes implicará na desclassificação do/a estudante cuja documentação foi submetida de forma incompleta.
- 12.4 A concessão de ajudas de custo poderá ser cancelada pela PROPESQ, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os/as beneficiários/as das ajudas de custo e passagens deverão apresentar à PROPESQ no prazo estipulado no cronograma deste edital o **relatório de participação no evento** (Anexo VI), contando no relatório os itens: comprovante de inscrição, descrição do evento e das atividades realizadas, experiências (positivas e negativas) e cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento, frequência (quando couber) e cópia dos cartões de embarque das passagens.
- 13.2. A não entrega do relatório de participação no evento e/ou de qualquer documentação solicitada implicará em inadimplência junto à PROPESQ ou PROEXT, o que inviabilizará solicitação de ajuda de custo ao IFPE no que se refere a futuras participações em eventos científicos tecnológicos ou de inovação, nacionais ou internacionais.
- 13.3. Os estudantes e servidores que não comprovarem a sua participação, tendo recebido o ajuda de custo, deverão devolver os recursos recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 13.3.1. Caso não haja a devolução dos valores percebidos pelo beneficiário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial
- 13.4. As comprovações de que tratam o item 13.1 devem ser enviadas digitalmente através do formulário <https://forms.gle/SNM8w6SHQQaSkPw16>.

14. DA HOSPEDAGEM E TRANSPORTE

14.1. A listagem dos/as beneficiários/as será encaminhada pela PROPESQ para os Diretores Gerais e setores responsáveis dos *campi*.

14.2. Poderá o/à Dirigente máximo/a do campus, em conjunto com o/a gestor/a local designado/a, tomar as providências cabíveis no que concerne a garantia de transporte oficial e logística de locomoção dos estudantes contemplados na data da ida, do campus até o aeroporto do Recife, e do aeroporto do Recife ao campus, no retorno da viagem.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE.

15.2. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.3. As informações fornecidas nos anexos do presente edital, bem como do seu correto preenchimento são de responsabilidade de cada solicitante.

15.4. Os trabalhos selecionados por este edital serão indicados à Comissão Organizadora do XIII CONNEPI por meio da PROPESQ do IFPE para participação na Mostra Tecnológica representando o IFPE, e os aprovados devem providenciar suas inscrições na plataforma do evento (<https://www.event3.com.br/connepi2022>) dentro do prazo estabelecido pela organização do IFRO.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ, em parceria com a DAE e PROEXT.

15.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.7. Os beneficiários das ajudas de custo de que trata este edital, estão obrigados a devolver eventuais valores pagos indevidamente.

15.8. A qualquer tempo, e a depender de dotação orçamentária, os recursos destinados ao presente edital poderão ser ajustados, total ou parcialmente, por motivo de interesse público e sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9. A depender da disponibilidade orçamentária, a Propesq poderá suspender, total ou parcialmente, a ação de fomento prevista neste edital.

15.10. Os/as estudantes e servidores/as selecionados poderão ser convocados pela PROPESQ para atuarem em outras atividades presenciais do evento, representando o IFPE.

16. DO FORO

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 22 de julho de 2022.

Maria Carolina Bello Cavalcanti da Silva
Reitora em exercício

Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 22/07/2022, às 13:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237987** e o código CRC **F6DFB681**.
